LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01884-1/2023

PROCESSO: **LO.06304-9/2022**
VALIDADE: **02/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ÁGUA MINERAL SERRA DA CAPIVARA LTDA

CPF/CNPJ

27.890.816/0001-94

EMPREENDIMENTO

NOME

LICENÇA DE OPERAÇÃO ÁGUA MINERAL SERRA DA CAPIVARA

ATIVIDADES

ATIV.11887

ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (C1-026)

Características:

Capacidade Instalada: 30,0 L/dia

Município:

João Costa (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°30'49.19"S / 42°29'52.63"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **02/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/06/2023 às 21:21
[ixeCMDcpWmpLVfKToBE0kjACWe5ZHZqt1mhNXLlOEaCKJTF13ZikRD6dHOsmErgc]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 02/06/2023 às 21:41
[SigOeAxYq4NDd9YLftV9golSlv6CFIF5PbRiAldT9s1O7AIBmyXNTg8OJpUyIdEG]

Emitido eletronicamente em 02/06/2023 21:41 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46012-8/2023.5329.05CB.5CF7]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (02/07/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária (-)	60 dias (01/08/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Outorga de Direito de Uso (-)	60 dias (01/08/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/06/2023

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/06/2023 às 21:21
[ixeCMDcpWmpLVfKToBE0kjACWe5ZHZqt1mhNXLlOEaCKJTF13ZikRD6dHOsmErgc]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 02/06/2023 às 21:41
[SigOeAxYq4NDd9YLftV9golSlv6CFIF5PbRiAldT9s1O7AIBmyXNTg8OJpUyIdEG]

Emitido eletronicamente em 02/06/2023 21:41 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46012-8/2023.5329.05CB.5CF7]

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/06/2023 às 21:21
[ixeCMDcpWmpLVfKToBE0kjACWe5ZHZqt1mhNXLlOEaCKJTF13ZikRD6dHOsmErgc]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 02/06/2023 às 21:41
[SigOeAxYq4NDd9YLftV9golSlv6CFIF5PbRiAldT9s1O7AIBmyXNTg8OJpUyIdEG]

Emitido eletronicamente em 02/06/2023 21:41 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46012-8/2023.5329.05CB.5CF7]